



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VIDA NOVA MOLICENTER

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.027870/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MOLICENTER SUPERMERCADO LTDA

Endereço: ARAPONGAS Número: 117

Bairro: CENTRO Município: ARAPONGAS UF: PR CEP:86701-000

CNPJ/MF nº: 03.089.961/0001-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Apucarana/PR Araçongas/PR Assaí/PR Maringá/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/07/2023 a 09/03/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2023 a 08/03/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- I. A **MOLICENTER SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.089.961/0001-02, situada na Avenida Araçongas nº 117, centro, na cidade de Araçongas, estado do Paraná, doravante designado simplesmente **MANDATÁRIA**, vem apresentar seu regulamento para à promoção **“VIDA NOVA MOLICENTER”**, a ser realizada no período de 01 de julho de 2023 a 09 de março de 2024, cujo objetivo é de aumentar as suas vendas, mediante a modalidade **“ASSEMBLHADA A CONCURSO”**, com o recolhimento de cupom devendo o participante preencher corretamente todas as lacunas com seus dados solicitados no cupom e assinalar com um (x) a resposta correta a pergunta proposta.
- II. A promoção será realizada nas cidades de Araçongas, Apucarana, Maringá e Assaí, estado do Paraná através do **MANDATÁRIA e suas empresas aderentes**. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
- III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras na **MANDATÁRIA e nas empresas aderentes** desta promoção **“VIDA NOVA MOLICENTER”**, das 08h00 do dia 01 de julho de 2023 às 22h00 do dia 08 de março de 2024, terão direito a 01 (um) cupom a cada compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e seus múltiplos exatos. Clientes associados ao Moliclube terão direito a cupom em dobro.
- IV. Não será aceita para entrega de cupons a soma de cupons fiscais de valores inferiores a R\$ 100,00 (cem reais). A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivos horários de funcionamento estarão disponíveis para consulta na sede da **MANDATÁRIA e em suas empresas aderentes**.
- V. De posse do cupom o consumidor deverá preenchê-lo de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados (Nome completo, RG/CPF, endereço e telefone), assinalar com um (x) na resposta correta a pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências da sede da **MANDATÁRIA** em locais de fácil acesso.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

- I. “Qual Supermercado está realizando a campanha **VIDA NOVA**”?

() Supermercado Molicenter () Outra.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/03/2024 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2023 08:00 a 08/03/2024 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Arapongas NÚMERO: s/n BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Arapongas UF: PR CEP: 86701-390

LOCAL DA APURAÇÃO: Igreja da Matriz

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
40	Vale-compra válido em produtos dos estoques das empresas aderentes, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)	1.000,00	40.000,00	1
1	Vale-compra, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). E 01 (um) Automóvel Fiat Mobi Like 1.0 EVO Flex, 0Km, popular/básico, cor sólida, 2023/2023, no valor de R\$ 68.990,00 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais).	248.990,00	248.990,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
41	288.990,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. Da apuração, data e prêmios: será 1 (uma) única apuração no decorrer da campanha.

II. Primeira e única apuração: 09 de março de 2024 - às 12h00. Na Praça da igreja Matriz de Arapongas (em frente à loja 02) – Arapongas, PR. Todas as urnas da Mandatária e das empresas aderentes irão participar dessa apuração, totalizando 08 (oito) urnas.

III. Primeiramente será feito um sorteio através de bolas numeradas de 01 a 08 para definir a sequência de participação das urnas de cada empresa aderente. Após o sorteio das urnas, será apurado 05 (cinco) cupons para cada empresa aderente através de suas urnas.

IV. Serão apurados 05 (cinco) cupons para cada loja:

• Os 05 cupons sorteados darão aos titulares dos mesmos, direito a 01 (um) Vale-compra válido em produtos dos estoques das empresas aderentes, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), cada.

V. Após a apuração de cada empresa, o conteúdo de cada urna será depositado em uma única urna, unindo os participantes de todas as empresas aderentes para uma última apuração.

VI. Será apurado 01 (um) único cupom:

• O cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). E 01 (um) Automóvel Fiat Mobi Like 1.0 EVO Flex, 0Km, popular/básico, cor sólida, 2023/2023, no valor de R\$ 68.990,00 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais).

VII. A apuração ocorrerá na data, horário e local conforme especificados acima. Com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes à promoção "VIDA NOVA MOLICENTER" e no local da apuração em até 01 (uma) hora antes, serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- I. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.
- II. Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- III. Não poderão participar da promoção os diretores e gerentes da **MANDATÁRIA e suas empresas aderentes**, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A **MANDATÁRIA e suas empresas aderentes** gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, Instagram, facebook e Whatsapp).

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede das empresas aderentes, estado do Paraná ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus. IPVA, emplacamento e transferência, deverão ser arcados pela empresa mandatária.
- II. A **MANDATÁRIA** se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a). Eventuais, reclamações ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora do mesmo, não cabendo a **MANDATÁRIA** nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.
- III. A **MANDATÁRIA** não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.
- IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.
- V. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.
- VI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA** e/ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. Serão distribuídos **41** (quarenta e um) prêmios no valor total de R\$ 288.990,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e noventa reais) durante o período da campanha.
- II. **Distribuição de cupons aos participantes:** das 08h00 do dia 01 de julho de 2023 às 22h00 do dia 08 de março de 2024.

III. **Duração da Campanha:** 01 de julho de 2023 a 09 de março de 2024.

- IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n.º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- V. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- VI. Os vales-compra são válidos apenas em produtos dos estoques das **empresas aderentes**, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada. Os prêmios na forma de vales-compra serão garantidos pelo estoque das empresas aderentes.
- VII. Os prêmios físicos a serem distribuídos ficarão expostos na sede da **MANDATÁRIA**, e nas dependências de suas aderentes, estado do Paraná, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes dos sorteios. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando os prêmios visíveis e palpáveis.
- VIII. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogs de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e derivados.
- IX. Ao preencher o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado no **MANDATÁRIA e em suas empresas aderentes**, e no site www.molicenter.com.br aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.
- X. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.
- XI. A **MANDATÁRIA** declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.
- XII. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, RG, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.
- XIII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.
- XIV. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 22/06/2023 às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WFQ.RYN.BET